





S. Ex. retirou-se com as mesmas formalidades, porém muito enalistrado.

Se nas intimas: —Prenha do capitão; Sr. capitão, se elle resistir empregue a força, fazendo-se acompanhar por praças da sua companhia fixa. —Exm. essa ordem de empregar a orga, eu não cumprio, é illegal. —Se eu fosse o Bandeira que os tratava a pontapé, o Sr. não me diria isso. (O Sr. Firmão á parte) —E' exacto, V. Ex. sim, é que é um homem justo eiro.

Carta do mesmo ao Sr. Bandeira de Gouvia: —V. Ex. esta vingado do Cintra, elle está aqui fazendo-as de todo o cabibre, e soffrendo una forte opposição!

Juiz do Sr. Cintra quando chefe de pol'cia, acerca do ide u. —Os Srs. não podem fallar como eu, quem mais tem soffrido do Firmão do que mereceu-me a honra a alguma!

Uma inequidade: O Sr. Risas era para o Sr. Bandeira como o osso para a carne: — Sr. Cintra, como o diabo para a cruz; perguntava-se o que seria o Sr. Cintra para o Sr. Risas, ou este para a pulle?

Grande leilão ainda que chova!! —Uma m-bilia de 500\$ por 1:200! —Um guarda-roupa de 75\$000 por 120\$000! —Um casqueto branco, prova d'agua, muito batido, por 24\$000. —Um casaco côr de ciúza no lodo, e um frasco de benzina por 50\$000. —Una farda de chefe de policia, calça de casemira branca, de vivo doirado, chapéu armado, espadim — tudo por 500\$000!! Beizella de metal, porcellanas e cristaes, tudo pelo duplo do seu valor. Rua Formosa, casa sem numero.

A PEDIDO.

Instrução Publica.

O Conciliador no seu n. 2 pede ao Exm. Vice-Presidente correctivo ao abuso, sendo crime, em que está incursa a professora publica de S. Miguel... II tres annos é a tal escola frequentada por 5 alumnas no maximo e senhoras casadas ainda figurão na matricula. O que dizem a isto os Srs. Dr. Sergio o Conego El y? O primeiro, como inspector geral—o segundo, como vigario da freguezia e deputado provincial, e membro do conselho director da instrução? Conclue-se da recommendação do noticiario do Conciliador, que o Dr. Sergio nada sabe do que vai pelas escolas, nem se lhe dá que cumprão os professores e os deve es, com tanto que como elle, ach-m o meio de receber o ordenado sem cumprirem as obrigações do cargo. Conclue-se mais que o Coneg El y, por ser o vigario da freguezia e visinho da escola conhecia o abuso que agora denuncia, e o não fez nestes tres annos, quando o cargo de deputado o obrigava a zelar o cofre da provincia e a pugnar pelos interesses da instrução da sua parochia, em particular. Ora se a denuncia, que deve ser tomada em consideração, teve em vista una viogança por divergencias partidarias, não fica isso bem ao Conciliador e muito menos ao Reverendo que o dirige; se porém foi seu fim, mostrar a negligencia, o relaxamento, a desidia do Dr. Sergio, que falta a verdade ao Presidente e consente na extorsão dos cobres da provincia, dando como nas condições de funcionar una escola que devia estar fechada, usse o Sr. Presi-

dencia galardão o Dr. Sergio por essa e muitas outras com alguma portaria de despejo que bem a merece e muito applaudida será por gregos e troianos. Mas dizer o vigario de S. Miguel no noticiario da folha de q. é director, que na sede da sua parochia, que é villa, não tem nestes tres annos frequentado a unica escola que ali ha mais de tres a cinco mezinhas? E S. Rovm.º que fazia lá em quanto não obteve licença para fazer politica, que não ha em socorro da escola, que não mostra a conveniencia e vantagens da instrução? Seguramente era mudo, e a falta de alumnas mostra que o povo de S. Miguel é o povo mais atrasado da provincia. O barrete tallado para a professora servirá tambem para o director do Conciliador? Os disidentes de S. Miguel, que respondão á pergunta.

EDITAES.

Matricula especial dos escravos.

Pela Alfandega da Capital desta Provincia faz-se publico, de conformidade com o Regulamento de 1 de Dezembro de 1871, que a matricula dos escravos residentes neste Municipio, ordenada pela lei n. 2040 de 28 de Setembro do dito anno, achar-se-ha aberta na mesma Alfandega desde o 1.º de Abril até 30 de Setembro do corrente. Para esse fim serão apresentadas relações, em duplicata, contendo á declaração bo nome por inteiro e o lugar da residencia do senhor do matriculado e do nome, sexo, côr, idade, estado, filiação (se for conhecida), aptidão para o trabalho e profissão deste, conforme o modelo B do mencionado Regulamento. As relações devem ser datadas e assignadas pelas pessoas a quem incumba a obrigação de dar á matricula, ou por algum a seu rogo com duas testemunhas, se essas pessoas não souberem ou não puderem escrever. Incumbe tal obrigação: 1.º Aos senhores ou possuidores dos escravos, e, no impedição destes, a quem os representar legalmente. 2.º As tutoras e curadoras, a respeito dos escravos de seus tuteados e curatela dos. 3.º Aos depositarios judiciais, a respeito dos escravos depositados em seu poder. 4.º Aos syndicos, procuradores em outros representantes de ordens e corporações religiosas, a respeito dos escravos dessas ordens e corporações. 5.º Aos gerentes, directores ou outros representantes de sociedades, companhias e outras q. mesquer associações, a respeito dos escravos dessas associações.

Pagar-se-hão 500 reis de emolumento pela matricula de cada escravo no referido prazo, e 1\$000 depois do encerramento até 30 de Setembro de 1873. « Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula ate um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.» (Lei n. 2010 art. 8.º § 2.º) As manumissões, mudanças de residencia para fóra do municipio, transferencias de dominio e obitos dos escravos matriculados deverão manifestar-se dentro do prazo de trez mezes subsequentes á occurrença desses factos, na fórma dos arts. 21 e 23 do citado Regulamento, sob pena de incorrerem os infractores na multa de 10\$ a 50\$000. Alfandega da Cidade do Desterro, 7 de Março de 1872. O inspector Henrique Gomes d'Oliveira.

Matricula dos fillos livres do mulher escrava.

Pela Alfandega da Capital desta Provincia faz-se publico, em execução do

Regulamento de 1 de Dezembro de 1871, que os fillos livres de mulher escrava, nascidos desde 28 de Setembro até 31 de Dezembro do dito anno, que se acharem neste Municipio deverão ser dados á matricula nesta repartição, no mez de Abril do corrente anno, e de então em diante dentro de trez mezes contados da data do nascimento: apresentando os interessados relações em duplicata, com a declaração do nome por inteiro e o lugar da residencia do senhor da mãe do matriculado e do nome, sexo, côr, dia, mez e anno do nascimento, naturalidade e filiação deste. Se os matriculados não estiverem ainda baptizados, declarar-se-hão os nomes que tiverem de receber. Tambem serão declarados os que tenham fallecido antes de serem dados á matricula, e dentro do prazo de trez mezes, os que fallecerem depois de matriculados. As relações serão feitas conforme o modelo D annexo ao citado Regulamento, datadas e assignadas pelas pessoas a quem compete matricular as escravas mães dos meninos, ou por algum a seu rogo com duas testemunhas, se essas pessoas não souberem ou não puderem escrever. As pessoas a quem incumba dar á matricula fillos livres de mulher escrava, não o fazendo no tempo e do modo estabelecido, incorrerão, se por mera negligencia, na multa de 100\$000 a 200\$000, tantas vezes repetida quantos forem os individuos omitidos na matricula: se por fraude, nas penas do art. 179 do Código Criminal. Incorrerão na multa de 10\$ a 50\$000, se forem omissas em communicar o fallecimento dos mesmos fillos livres de mulher escrava. Alfandega da cidade do Desterro 7 de Março de 1872. O Inspector Henrique Gomes d'Oliveira.

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que se acha aberta á bocca do cofre na dita Repartição, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, até o fim de Abril proximo futuro, a cobrança do imposto sobre industrias e profissões. Os collectores que o não satisfizerem no pr so declarado, incorrerão na multa de 6 por % do valor do mesmo imposto, nos termos do art. 34 do Decreto n. 4 052 de 28 de Dezembro de 1867. Alfandega da Cidade do Desterro, 4 de Março de 1872. O Inspector Henrique Gomes d'Oliveira.

ANNUNCIOS.

Tendo de effectuar-se a transladação da imagem da Immaculada Conceição de Nossa Senhora que se acha depositada na Igreja do Minino Deus para a da Matriz onde tem o seu altar, de ordem do irmão juiz, convido a todos os irmãos e fideis, a assistirem áquelle acto que deve ter lugar no dia 31 do corrente pelas quatro horas da tarde. Desterro, 21 de Março de 1874. O Secretario F. L. dos Santos Barboza.

Collegio Concoição.

A abaixo assignada participa aos Srs. pais de familia desta capital que no dia 2 de Abril pretende abrir um collegio de meninas de instrução primaria e secundaria sob a denominação acima. A casa em que tem de funcionar é sita á rua da Paz n. 7, e tem excellentes accommodações tanto para as aulas como para pensionistas. Serão admittidas pensionistas, meia-pensionistas e externas. As pensionistas pagarão 207000 rs. mensaes em trimestres adiantados, e 225000 rs. encarregando-se o collegio de roupa lavada e engomada. As meia-pensionistas que frequentarem a aula de instrução primaria pagarão 82000 rs. mensaes, e 124000 rs. se frequentarem uma ou mais aulas secundarias. As externas pagarão 32000 rs. mensaes, e 82000 rs. se frequentarem uma ou mais aulas secundarias. Nestes honorarios são incluidos o ensino primario e secundario, excepto o de desenho, dansa, piano e musica, que serão pagos separadamente. As pensionistas poderão trazer camma, bacins etc., ou serão fornecidos pelo collegio com o augmento de 25000 rs. no honorario. As despesas de livros e mais utensilios serão pagas por seus pais, bem como as despesas de medico e botica no caso de enfermar alguma pensionista. Admittem-se tambem meninos até a idade de nove annos. Materias de ensino Instrução primaria. Leitura, calligraphia, arithmetica, grammatica nacional, doutrina christã, geographia e prendas domesticas. Instrução secundaria. Francês, inglez e historia. Ensino pago em separado. Piano e musica . . . . 63000 rs. Desenho . . . . . 43000 rs. Dansa . . . . . 23000 rs. Desterro, 26 de Março de 1872. Francisca Carolina Willington. Guilherme Henrique Willington participa ao respeitavel publico desta capital que no dia 2 de Abril abrirá um collegio de meninos, á rua da Paz n. 7, sob as mesmas condições e pelos mesmos preços indicados no annuncio do Collegio Concoição, onde se ensinarão as mesmas materias elle declaradas, aos que as quizerão frequentar. Desterro 26 de Março de 1872.

APROVEITAR.

Vende-se um terreno com 2 braças de frente e 70 de fundos, tendo uma casa acabada de hoje, excellente agua de lavar e de beber, sita na Rua do Presidente Coutinho. Para tratar na Rua do Imperador n. 3. 4-1

ESCRAVA.

Vende-se ou aluga-se uma escrava moça, propria para casa de familia. Para tratar no armazem n. 29 na Rua Augusta. 3-2

OURIVES

concerta-se objectos de ouro e prata por commodo preço: Rua da Constituição n. 68. 3-2

# SEDAS! SEDAS!

## Grande sortimento

De nobreza preta e outras fazendas próprias para a quarentena.

- Nobreza preta a 17800 covado
- Nobreza preta a 25000 »
- Nobreza preta a 25500 »
- Nobreza preta a 25800 »
- Nobreza preta a 35000 »
- Nobreza preta a 38500 »
- Gorgorão preto superior a 35 covado
- Casimira preta setim a 12800 e 25500, 35000 e 42000
- Panno preto a 35000, 35600, 42500, 52000, 62000, 92000, 107000
- Luzas de retroz sem dedos
- Ditas de setim
- Gravatas.
- Chapeos de pollo franceses a 112000
- Ditos pretos à Bismark de 62000 à 82000
- Ditos de merino pretos para meninos a 42000
- Outros muitos artigos que se vendem baratissimos na loja de José Feliciano Alves de Brito & C.

Pharmacia de Luiz Horn

## COLLARES ROYER ELECTRO-MAGNETICOS Chamados

Collares anodinos de dentição CONTRA AS CONVULÇÕES e para facilitar a dentição das crianças

RUA AUGUSTA N. 9

## Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.

**R** Para Moléstias da Garganta, Peito, e Pulmões, taes como Tosse, Constipações, De fluxos, Coqueluche, Bronchitis, Asthma, Consumptiones ou Tisias pulmonar, etc.

Antes de apparecer o PEITORAL nunca a historia da medicina viu produzida alguma coisa tão maravilhosa e profundamente ganhasse a confiança do genero humano, como este excellentissimo remedio para infirmitades pulmonares. Durante longa serie de annos, entre quasi todas as nações dos haemias vai gozando cada vez de mais alta reputação e renome, como o melhor protector contra estas moléstias.

Ao passo que se adapta perfeitamente ás formas mais brandas das moléstias, e ás crianças e meninos, e, no mesmo tempo, o remedio mais effizaz que se pode encontrar para impellir o progresso da Tisias incipiente e todas as perigosas affecções do peito e pulmões. Com a sua ação contra ataques repentinos de Crampo, todas as famílias devem a ter em suas casas; e em geral, como todos são sujeitos a constipações e toses e com estas sempre prevenido com tan poderoso remedio.

Posto que a Tisias declarada e tida como sem cura, ha por tanto grande numero de casos em que esta moléstia parecia ser declarada, mas que se têm curado radicalmente pelo uso do este PEITORAL DE CERREJA.

Milhares de casos de Moléstias da Garganta e pulmões que tinham baldado todas as expellentes da pericia humana, tem recebido a influencia do PEITORAL DE CERREJA.

Os Cantoras e os Oudores acham o Peitoral um excellentissimo protector contra moléstias, e de grande utilidade para ajudar a voz.

Sempre allivia a Asthma, e frequentemente a faz desaparecer inteiramente.

Em doses pequenas e repetidas, regularmente cura a Bronchitis.

Para Constipações e toses, não é possível encontrar-se melhor remedio. Toma-se em doses pequenas tres vezes por dia, e á noite um escabdo por, até se curar a moléstia.

Para os De fluxos, quando effectam a garganta, deve-se fazer o mesmo.

Para a Tosses aguda ou Coqueluche, dá-se em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para o Crampo, doses grandes e repetidas, até se vencer a moléstia.

Effectivamente nenhuma familia deve passar sem o PEITORAL, para se defender contra os ataques repentinos das moléstias acima mencionadas. O ven exposto com tempo, muitas vezes poupará no infirmo muitos soffrimentos e perigos que occorrerão se tivera de esperar para outro auxilio. Para o mesmo, conserve-se este remedio sempre em casa. Vidas preciosas se vos podem salvar.

As virtudes d'esta preparação têm se tornado tan vulgarmente conhecidas, que nos dispensamos de publicar aqui attestados de algumas de suas grandes curas, e nos limitamos á assegurar ao publico que estas virtudes que ora possue sempre se conservarão.

PREPARADO POR J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U. VIENDE SE POR C. J. WATSON AGENTE Rua Augusta n. 3.

**Tomae Peitoral de Cereja de Ayer** para aliviar resfriamentos, toses, e moléstias dos bronchios, antes que degenerem em phisica consumptiva que não podereis curar.

**Compensação** Não ha arbusto ao mais rudo que seja, que não tenha alguma fl.zinha que a brilhante sua solidão e rescenda de suavis fragancia á noitinha. Não ha tambem cabeça alguma, por mais magoas, penas e cuidados que tenha, a que não possa abrilhantar todos os dias. **Vigor do Cabello de Ayer.**

o Povo foi tantas vezes illudido por tanta Salsaparrilha inprestavel, que temos verdadeira satisfação de estar habilitados para recomendar uma preparação que se pôde ter a certeza de conter a virtude inapreciavel medicina. e é digna de toda a confiança.

A Salsaparrilha do Dr. Ayer cura, quando nada mais pôde curar, as moléstias que requerem medicaçao alterante.

Não pode haver desculpa para aquelles que andam doentes sem tratar-se, quando poucas doses da Salsaparrilha de Ayer purificariam o sangue impuro e restaurariam sua força e vigor.

Oh! victimas de moléstias biliosas e cutaneas, tende alguma contemplação com os vossos semelhantes, se não a tendes convoso.

Quando tiverdes tosse ou sentirdes qualquer affecção dos bronchios, ou dos pulmões, tomai o Peitoral de Cereja de Ayer, e tratai-vos antes que a moléstia se torne incuravel.

Nenhum remedio do mundo jamais chegou a propagar-se tão universalmente ou tão completamente conquistou a confiança do genero humano como o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer, para a cura da tosse, constipações e tísica consumptiva.

## Remedio de sezões

DO Dr. Ayer. O Remedio é preparado de uma substancia que até hoje tem sido desconhecida medicina, porém é um antidoto effizaz e especifico para o veneno miasmatico que engendra moléstias biliosas. Sua qualidade, por excellencia mesmo mais importante do que a certeza com que cura, é não deixar máos effectos depois de curada a moléstia, a não ser que alguma desordem organica se desenvolve antes de tomar o nosso Remedio, o doente ficará tão bom como se nunca tivesse tido a moléstia.

Até hoje não temos tido noticia de ter fallado em caso algum de sezões e toda a classe de intermitentes ou em febres deste genero, por isso com toda a confiança o recommendamos á profissao medica, aos hospitaes, e ao povo em geral. Sendo tão comodo no preço e tão convenientemente preparado e embrullado está ao alcance de todas as familias que residem nos lugares onde prevalece esta moléstia.

Acha-se á venda em casa do agente nesta cidade C. J. Watson. RUA AUGUSTA N. 3.

# PADARIA E CONFEITARIA

DE MARIANO JOSE DA COSTA 9 LARGO DE PALACIO 9

Nesta casa encontra-se diariamente diversas massas frescas, tanto brasileiras como francezas, folhados, pasteis de nata, de creme, etc. etc. Grande e variado sortimento de excellentes doces secos para chá, como seijão—pão-de-ló torrado, dito coberto com assucar, tarcos, croquinholes, sequeilhos, croquetes soprados, ditos d'amendoas inglezas, biscoitos sortidos, francezos, brasileiros, portuguezes, e paraguayos; bolinhos d'araruta, finos, etc. etc., á preço de 800 rs. a libra, Cracknellos e biscoitos americanos e 640 rs., Bolachinha d'araruta a 450 rs., libra; dita americana a 403 rs. libra.

Pralinas, conitos de amiz e amendoas cobertas a 12280 rs., libra. Barricas de farinha de trigo de diversas marcas—grande quantidade de bolacha, rosca à Barão, para qualquer encomenda que se faça. A promptão-se empadas com camarões, gullinha, etc. etc.; bandejas de doces para baile, e tudo mais que fór concernente ao estabelecimento. Unica casa nesta praça onde se faz o verdadeiro e excellent pão francez, e muitas outras qualidades, mais ou menos cozidas, a gosto dos francezes.—Sendo encomenda de mais de uma arroba se fará reduçáo nos preços. Pode e espera portanto a concurrencia publica, e especialmente de seus freguezes e amigos, certos de que serão servidos com esmero e promptidão.

# GRANDE NOVIDADE

3 RUA DO LIVRAMENTO 3 CASA DE FREDERICO HEUCKEROTH

Chegado ultimamente do Rio de Janeiro, com um grande e variado sortimento de Joias de ouro de Lei e muito modernas.

- Relogios para Srs. e Snnas
- Correntes de relógios muito modernas e boas.
- Medalhas para ditos.
- Medalhas para Snnas.
- Brincos " " e Crianças.
- Trancelins " " e Crianças.
- Adereços " Medalhas ou Cruzes.
- Broches para retratos.
- Pu.ceiras que servem tambem de trancelins.
- Cruzes muito ricas e modernas.
- Anéis para Senhoras e Crianças.
- Paliteiros de prata muito bem trabalhados,
- Caixas com talheres de prata.
- Estojos ou caixas de costura de prata.
- Colheres de prata para chá.

Vende tudo a fiançado.

3 RUA DO LIVRAMENTO 3 EM CASA DE

Frederico Heuckeroth Tem e espera um grande e variado sortimento de Relogios de parede e de Meza, cadeiras Americanas, sortidas perfumarias, botões e verdadeiras Agua Florida, e tambem Musica para Pianos.

Tomai pilulas de Ayer sempre que fór necessario um purgante, ou seja por constipação ou prisão de ventre, indigestão, dor de cabeça e incommodos do figado. Por accordo universal são ellas os melhores purgativos para uso domestico.

Para o bom geral se faz publico que o remedio Extracto composto de Salsaparrilha do Dr. Ayer é effectivamente um grande e admiravel

medicamento para curar o Rheumatismo chronico ou gotoso, sendo tomado com regularidade e constancia: dose, uma colherinha de chá tres vezes ao dia. Os melhoramentos ficarão patentes logo com o primeiro ou segundo frasco.

o Laboratorio de Dr. Ayer que tão milagrosos serviços tem prestado para debellar as moléstias, fornece agora á belleza do genero humano um poderoso restaurador da boa apparencia que o avançar do annos é tão inclinado a abater e destruir.

O seu Vigor faz renascer luxuriantes annos de busto cabello nos calvos e nos nossos cabeças grisalhas, devendo-nos as sim em divida de gratidão pelos beneficios que presta ao firmosamento e á saúde da communidadade.

Typ. da Regeneração Largo de Palácio n. 32.